



## EDITAL PPGDJS/FURG Nº 10/2024

*Regulamenta o processo de credenciamento de novos(as) docentes para o corpo docente do PPGDJS/FURG para o biênio 2025-2026.*

O Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social (PPGDJS), da Faculdade de Direito (FADIR) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) torna pública a abertura do processo de credenciamento de novos professores para o corpo docente do PPGDJS/FURG para o biênio 2025-2026, nos termos da PORTARIA FADIR/FURG Nº 34, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 1º Este Edital se destina ao credenciamento de novos(as) professores(as) para formarem parte do Quadro de Docentes do PPGDJS, a saber:

- a - Docentes e pesquisadores(as) que possuam vínculo com a FURG e atuem em áreas afins ao Programa, desde que sejam Bolsistas Produtividade do CNPq; no limite de 2 (dois), considerando os critérios da área para percentuais de titulação, duplo credenciamento e de colaboradores;
- b - Professores(as) da FADIR que atuem no Curso de Direito e possuam, obrigatoriamente, título de doutor(a) em Direito; no limite de 3 (três), considerado o critério da área para percentuais de duplo credenciamento e de colaboradores.

Art. 2º Havendo número de aprovados superior ao número de vagas oferecidas, aplicam-se para fins de classificação os seguintes critérios, em ordem de aplicação:

- a - Produção compatível com a Área de Concentração, Linhas de Pesquisa e Projetos de Pesquisa do PPGDJS;
- b - Produção que represente a maior pontuação obtida nos termos do artigo 10 da PORTARIA FADIR/FURG Nº 34, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024;
- c - Antiguidade: havendo empate nos itens anteriores, terá preferência em relação aos demais o(a) professor(a) com maior tempo de vínculo com a FADIR/FURG ou com a FURG, conforme o caso.

Parágrafo único. Em qualquer situação o credenciamento dos(as) classificados(as) fica condicionado aos limites estabelecidos pela CAPES relativamente aos percentuais de titulação na área, duplo credenciamento e de professores(as) colaboradores(as) em relação aos permanentes.

Art. 3º Serão consideradas como base para o credenciamento de que trata este edital, exclusivamente as atividades e publicações dos anos de 2021-2024, pontuadas nos termos da PORTARIA FADIR/FURG Nº 34, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Parágrafo único. Para os fins do artigo 10, parágrafo 1º, alínea "a", consideram-se publicações em periódicos, com impacto, aquelas publicadas em periódicos classificados neste quadriênio como Qualis A1, A2, A3 ou A4.

Art. 4º Fica estabelecido o dia 30 de novembro de 2024 como termo final para a envio para a Secretaria do PPGDJS/FURG e-mail [ppgd@furg.br](mailto:ppgd@furg.br) com cópia obrigatória para [editaisppgdjs@gmail.com](mailto:editaisppgdjs@gmail.com), do Formulário de Credenciamento em anexo devidamente preenchido e acompanhado do Currículo Lattes.

Art. 5º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento.

Rio Grande (RS), 18 de novembro de 2024.

**FURG – UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**  
**FADIR – FACULDADE DE DIREITO**  
**PPGDJS – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL**  
**FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO NO PPGDJS BIÊNIO 2025-2026**

<b>Professor(a):</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Linhas de Pesquisa (no limite de duas)</b>		
( ) Permanente	( ) LINHA DE PESQUISA I: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE		
( ) Colaborador	DIGITAL		
( ) Visitante	( ) LINHA DE PESQUISA II: CIDADANIA, EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE		
<b>Documentos anexados ao pedido (condição para análise do pedido):</b> Currículo Lattes atualizado até a data do pedido			
<b>PRODUÇÃO EXIGIDA NO BIÊNIO 2023-2024</b>			
<b>Espécie de produção</b>	<b>Mínimos e Máximos</b>	<b>Número de produções</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Artigos publicados em periódicos e que possuam impacto nos termos estabelecidos pela CAPES para fins de avaliação dos Programas de Pós-graduação em Direito (200 pontos por publicação)	<b>Mínimo de 50%</b> das publicações do biênio		
Artigos publicados nos periódicos do CONPEDI (100 pontos por publicação)			
Trabalhos completos publicados nos Anais do CONPEDI (100 pontos por publicação)			
Livros monográficos – não coletâneas (200 pontos por publicação)			
Artigos publicados em periódicos e que não preencham dos requisitos de impacto nos termos estabelecidos pela CAPES para fins de avaliação dos Programas de Pós-graduação em Direito (50 pontos por publicação, limitados em 200 pontos)	<b>Máximo de 50%</b> das publicações do biênio		
Artigos publicados em periódicos estrangeiros (100 pontos por publicação)			
Capítulos de livros – excluídos prefácios, posfácios e apresentações (50 pontos por publicação, no limite de 200 pontos)			
Trabalhos completos publicados em anais de eventos (50 pontos por trabalho, no limite de 200 pontos)			
Trabalhos técnicos – incluindo organização de obras e traduções e excluindo avaliação de artigos (20 pontos por produção, no limite de 100 pontos)			
Avaliação de artigos (10 pontos por avaliação, no limite de 50 pontos)			
Coordenação do PPGDJS/FURG, Coordenação do Curso de Graduação em Direito da FADIR/FURG, Cargo de Direção na FURG, Pró-Reitoria da FURG, Reitoria (10 pontos por mês de atividade, no limite de 200 pontos)			
Coordenação Adjunta do PPGDJS/FURG, Editoria da Revista do PPGDJS/FURG, Coordenação Adjunta do Curso de Graduação em Direito da FADIR/FURG, Vice Direção da FADIR/FURG, Vice-Reitoria (5 pontos por mês de atividade, no limite de 100 pontos)			
<b>ADERÊNCIA</b> A produção, para fins de credenciamento e credenciamento deve, obrigatoriamente, possuir aderência à área de concentração e uma das linhas de pesquisa do PPGDJS/FURG.		<b>Pontuação mínima por categoria</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
<b>DISPONIBILIDADE</b> Docentes e pesquisadores vinculados a outras instituições de educação superior ou de pesquisa precisam estar autorizados ao cumprimento, no PPGDJS/FURG, de carga horária semanal mínima de 20 horas por período mínimo de 24 meses, mediante a formalização de documento específico.		<b>Permanente</b> : <b>200 pontos no biênio 2025-2026</b>	
<b>LIMITES</b>			
a) limite de 20% de professores com formação não jurídica no conjunto dos docentes permanentes do Programa; b) limite de 30% de docentes com duplo vínculo no conjunto dos docentes permanentes do Programa; c) limite de 30% de docentes colaboradores em relação ao número total de docentes do Programa.			
RIO GRANDE (RS), de _____ de _____.			